

1 Identificação			
1.1	Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo		
1.2	Presidente: Andressa Barcellos de Oliveira	Coren-ES nº	105712-ENF
1.3	Responsável pela Fiscalização: Adriani Geralda Ribeiro	Coren-ES nº	73505-ENF
1.4	Endereço completo: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, Centro Vitória/ES CEP 29.010.901		
1.5	Telefone 27.3223.7768	E-mail: fiscalizacao@coren-es.org.br	
1.6	Número de subseções [1]		4
1.7	Total de Instituições fiscalizáveis no Estado [2]		4017
1.8	Total de processos de fiscalização em tramitação		241
2 Recursos Humanos			
2.1	Total de Enfermeiros Fiscais [3]		4
2.2	Total de Auxiliares de Fiscalização		0
2.3	Total de Agentes Administrativos no DEFISC [4]		0
2.4	Carga Horária dos Fiscais		40 h
3 Infraestrutura do Departamento de Fiscalização			
3.1	Total de veículos exclusivos destinados a fiscalização [5]		1
3.2	Total de computadores destinados a fiscalização [6]		5
3.4	Total de impressoras destinadas a fiscalização [7]		0
3.5	Total de telefones móveis destinados a fiscalização		0
4			
4.1	Instituições planejadas [8]		50
4.2	Instituições fiscalizadas [9]		50
4.3	Instituições fiscalizadas na região metropolitana		29
4.4	Instituições fiscalizadas no interior		21

4.5	Municípios fiscalizados	10
4.6	Fiscalizações realizadas [10]	31
4.7	Das fiscalizações realizadas, quantas foram rotina	3
4.8	Das fiscalizações realizadas, quantas foram retorno	35
4.9	Vistorias realizadas para cumprir o número de instituições fiscalizadas	53
4.10	Relatórios de fiscalizações elaborados	26
4.11	Denúncias de fiscalizações recebidas	9
4.12	Denúncias de fiscalizações apuradas [11]	7
4.13	Demanda de outros órgãos atendidas	7
4.14	Palestras realizadas por fiscal	0
4.15	Reuniões realizadas por fiscal	6
4.16	Diárias utilizadas para as atividades da fiscalização	29
4.17	Profissionais de enfermagem abrangidos com as fiscalizações [12]	614
4.18	Público atendido no DEFISC para orientações (presencial e telefone) [13]	328
4.19	E-mails respondidos pela fiscalização	450
4.20	Pareceres emitidos pelo DEFISC	0
4.21	Treinamentos/capacitações para enfermeiros fiscais	0
4.22	Caso seja responsabilidade da fiscalização, apresentar quantitativo de CRT emitida	110
4.23	Caso seja responsabilidade da fiscalização, apresentar quantitativo de RE emitida	0

5 Processo de Fiscalização

5.1	Processos de fiscalização autuados:	10
5.2	Total de notificações emitidas:	20
5.3	Total de termos de diligência emitidos:	75
5.4	Total de autos de infração lavrados:	0
5.5	Numero de notificações lavradas para inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem	21
5.6	Numero de notificações lavradas para inexistência ou inadequação dos registros relativos a assistência de enfermagem	15

5.7	Número de notificações lavradas para inexistência de anotação de RT do serviço de enfermagem	6
5.8	Número de notificações lavradas para profissional(is) de enfermagem que não executa(m) o processo de enfermagem contemplando as cinco etapas preconizadas	6
5.9	Número de notificações lavradas para o exercício irregular da enfermagem	15
5.10	Número de notificações lavradas para a inexistência, desatualização ou inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem	7
5.11	Número de notificações lavradas para a inexistência/ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem	4
5.12	Número de notificações lavradas para inexistência ou número insuficiente de enfermeiro em evento esportivo na proporção indicada por Lei	0
5.13	Número de notificações lavradas para inexistência de registro de empresa	0
5.14	Número de notificações lavradas para o exercício ilegal da enfermagem	0
5.15	Número de notificações lavradas para profissional de enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado	0
5.16	Processos de fiscalização concluídos (encaminhado a outras instâncias ou arquivados)	9
5.17	Total de Termo de Ajustamento de Conduta:	0
5.18	Total de Ação Civil Pública	0
5.19	Total de interdição ética	0
5.20	Total de denúncias éticas oriunda das ações de fiscalização	0
5.21	Total de encaminhamentos a outros órgãos	0

6 Observações

[1] Não há fiscais lotados nas subseções.

[2] O número de instituições fiscalizáveis foi apurado no período de 04 a 08 de fevereiro/2019, com base no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), considerando as instituições/estabelecimentos que possuíam em seu quadro de pessoal, profissionais de enfermagem.

[3] Dentre o quadro de fiscais, 04 (quatro) estão em efetiva atividade; 01 (uma) goza de afastamento por licença maternidade com previsão de retorno em julho/2019; e 01 (uma) fiscal encontra-se cedida para o Conselho Federal de Enfermagem.

[4] os agentes administrativos lotados no Defisc não atuam em nenhuma etapa do processo de fiscalização.

[5] O Coren-ES dispõe de 03 (três) veículos para circulação ordinária do regional. Todos estão disponíveis a utilização da fiscalização em critério de prioridade. Sempre tem pelo menos um veículo disponível à fiscalização.

[6] Há sete microcomputadores no setor de fiscalização, sendo 04 (quatro) para uso exclusivo da fiscalização, 01 (um) para coordenação e 02 (dois) de uso dos auxiliares administrativos que desenvolvem atividades estritas ao processo de responsabilidade técnica e registro de empresa.

[7] O Defisc não possui impressora disponível no setor. O Coren-ES constituiu uma unidade de reprografia que serve ao setor de fiscalização, financeiro, contabilidade, cobrança e ouvidoria, entre outros.

[8] O planejamento de fiscalização seguiu critérios estabelecidos em reunião de departamento junto com a diretoria, seguindo ordem de prioridade: i) instituições que contenham procedimentos de fiscalização em aberto; ii) apuração de denúncias recebidas e/ou instituições sem procedimento de fiscalização em aberto; e iii) demandas de outros órgãos.

Os procedimentos administrativos de fiscalização, quando relacionados a secretarias municipais de saúde, abrangem todas as unidades a ela vinculadas.

[9] O número de instituições fiscalizadas foi apurado segundo a abrangência do relatório de fiscalização e/ou objeto do Pad em tramitação.

[10] As fiscalizações realizadas foram contabilizadas segundo procedimentos administrativos de fiscalização tramitados na atividade fiscal. Em face do processo de trabalho, procedimentos de fiscalização abertos em secretarias municipais de saúde abrangem um ou mais instituições de acordo com o objeto do Pad.

[11] Algumas denúncias foram resolvidas ainda na fase de averiguação prévia, por não se tratar de competência do Defisc.

[12] Por se tratar de uma revisão em relação ao relatório anterior e atenção a diretrizes metodológicas passadas por representantes do Cofen, este dado se constitui uma estimativa aproximada.

[13] Foi contabilizado apenas os atendimentos realizados pelos fiscais, excluindo, nessa contagem trimestral o atendimento realizado pelos auxiliares administrativos.